

**ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**  
CNPJ 11.421.994/0001-36

**Convocação:** Convidamos aos Acionistas a comparecerem à AGE, a ser realizada às 10hs do dia 11/11/20, na sede da Cia., na Rua Joaquim Palhares, 40, 1º andar, Estácio/RJ, para deliberar sobre o seguinte: **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: 1. Alteração da razão social da Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. para Orizon Meio Ambiente S.A e por consequência alteração do Estatuto Social. 2. Alteração do Estatuto Social e Aditamento ao Acordo de Acionistas da Foxx URE-JP AMBIENTAL S.A.. Documentos oriundos destas transações estão à disposição dos Acionistas na sede da Cia. RJ, 04/11/2020. **Ismar Machado Assaly** - Presidente.

Id: 2278989

**AREAL MONTE VERDE LTDA ME**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CNPJ: 13.314.351/0001-19

AREAL MONTE VERDE LTDA ME torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, o DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB004482 que altera a atividade licenciada da LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN050229, com validade até 11 de setembro de 2024, para realizar a atividade de extração de areia no leito do Rio Pirai, com balsa e silo, para a poligonal DNPM 890.146/2012 de 38,47ha em cinco pontos de extração de areia com uso de APP e três portos, na RODOVIA FRANCISCO SATURNINO BRAGA, KM 40, - MORRO REDONDO, município de RIO CLARO. (Processo nº: E-07/002.7227/2016).

Id: 2278576

**CARGIL ESTRATORA DE AREIA LTDA ME**  
**CNPJ:20.649.817/0001-00**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CARGIL EXTRATORA DE AREIA LTDA ME torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO LPI nº IN051625, com validade até 16 de setembro de 2024, que a autoriza EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO - DNPM890531/2015, na RODOVIA BIANO MARTINS ESTEVES S/N 3,5 SÍTIO BEIRA RIO BRAVO, - POÇO FUNDO, município de SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO. (Processo nº: E-07/002.14060/2015).

Id: 2270894

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
CNPJ: 60.444.437/0001-46  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN051676, com validade até 07 de outubro de 2025, que a autoriza para operar a linha aérea de transmissão de energia elétrica em 138 kV - RASE Camará, ENTRE A TORRE 86 DA LINHA DE TRANSMISSÃO SANTA CRUZ-JACAREPAGUÁ E A SUBESTAÇÃO SENADOR CAMARÁ, - SENADOR CAMARÁ, município RIO DE JANEIRO. **Processo nº E-07/200659/1999.**

Id: 2278399

**MALTA RIO INDUSTRIAL LTDA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CNPJ: 17.433.866/0001-99

MALTA RIO INDUSTRIAL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, o DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO AVB004478, que prorroga o prazo de validade da LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN038521, até 30 de janeiro de 2027, na RUA 1851, Nº 201, - PARQUE MAIRA, município de PINHEIRAL. (Processo nº: E-07/002.10144/2015).

Id: 2278114

**IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE**  
**MINÉRIOS LTDA**  
**CNPJ: 61.327.904/0017-88**  
**AUDITORIA AMBIENTAL**

A IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 23/09/2020, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2019, para realizar a atividade de fabricação de carbonato de cálcio, e informa que este estará à disposição para consulta na Av. Darcy Vargas, 325 - parte - Santanésia, município de Pirai, no período de 19/10/2020 a 30/04/2021 no horário das 8h às 17h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.inea.rj.gov.br/biblioteca](http://www.inea.rj.gov.br/biblioteca). (Processo E-07/502912/2011).

Id: 2275292

**MY PLACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**  
**CNPJ: 09.556.355/0001-36 - NIRE: 33.2.0811192-9**  
**REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Sócios da My Place Indústria e Comércio do Vestuário Ltda. a reunirem-se em Reunião Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de novembro de 2020, na sede da Sociedade, situada na Rua Rua Guandu, 515 - Galpão A e B, bairro Pimenteirinhas, cidade de Teresópolis/RJ, CEP: 25963-620, às 14 horas, com a seguinte **Ordem do Dia:** (1) deliberar sobre a exclusão da sócia Shiva Naderi Guilianian por prática de atos contrários aos interesses da sociedade; (2) deliberar sobre alteração do contrato social; (3) tratar de assuntos gerais. As informações e os documentos objetos de deliberação se encontram à disposição dos interessados, na sede da Sociedade. Teresópolis/RJ, 20 de outubro de 2.020. A Administração.

Id: 2277923

**SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 06.057.223/0001-71 - NIRE 33.3.0027290-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.** Ficam convocados os Srs. Titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A., celebrado em 9 de agosto de 2019 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em primeira convocação, de forma exclusivamente digital e remota, inclusive para fins de voto, no dia 19 de novembro de 2020, às 14 horas, através de plataforma digital Cisco WebEx Events, conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 625 de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), para examinar, discutir e deliberar sobre os seguintes itens da Ordem do Dia: (i) Autorizar previamente a não configuração da hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.1, item "(vi)", da Escritura de Emissão, no contexto da realização da operação de cisão parcial da Companhia e de sua con-

troladora integral CBD, conforme descrita em fato relevante da CBD publicado em 09 de setembro de 2020 ("Operação"), sendo certo que a referida Operação implica necessariamente na abertura de capital da Companhia; (ii) Autorizar a liberação da garantia fidejussória prestada pela CBD no âmbito da Emissão ("Liberação da Fiança"), sendo certo que tal liberação será efetuada somente quando da efetiva realização da Operação, ficando a Companhia obrigada a notificar a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") imediatamente a respeito da realização da Operação; (iii) a majoração das taxas de Remuneração das Debêntures, previstas nas Cláusulas 4.10.2, 4.10.2.5, 4.10.3, 4.10.3.5, 4.10.4 e 4.10.5 da Escritura de Emissão, a valer a partir do terceiro dia útil posterior da respectiva liberação pelos Debenturistas até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado pela Companhia, em seu [site www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br), aos Debenturistas e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão e terão vigência imediata, a partir da respectiva liberação pelos Debenturistas; (iv) autorizar a criação de evento de pagamento de Remuneração das Debêntures no terceiro dia útil posterior à respectiva deliberação pelos Debenturistas, alterando, assim, as Cláusulas 4.10.2.2, 4.10.3.2 e 4.10.4.2 da Escritura de Emissão e terão vigência imediata, a partir da respectiva deliberação pelos Debenturistas; (v) a alteração das Cláusulas 4.9.2, 4.12.1, 4.12.3, 4.12.3.1, 4.13 e 4.15 da Escritura de Emissão, em razão da eventual realização da Operação e da Liberação da Fiança, conforme propostas de redação do aditamento à Escritura de Emissão a ser disponibilizado aos Debenturistas e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas, pela Companhia, em seu [site www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br), sendo certo que a Liberação da Fiança será efetuada somente quando da efetiva Operação; (vi) a exclusão das Cláusulas 1.2, 2.1.3.3, 4.8 e do item "xiii" da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, em razão da eventual realização da Operação e da Liberação da Fiança, assim como das Cláusulas 4.14, 4.18 da Escritura de Emissão, tendo em vista que os eventos descritos em tais cláusulas já ocorreram ou perderão sua eficácia em consequência da realização da Operação, com a consequente renuneração das Cláusulas e itens remanescentes, conforme proposta de redação do aditamento à Escritura de Emissão disponibilizado aos Debenturistas, pela Companhia, em seu [site www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br), e que, caso aprovadas, serão refletidas integralmente no aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que a Liberação da Fiança será efetuada somente quando da efetiva Operação; e (vii) autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, firmar todos os documentos aplicáveis, os quais terão vigência imediata, a partir da respectiva deliberação pelos Debenturistas, incluindo o Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir o teor das deliberações aprovadas na presente Ordem do Dia. **Informações Gerais:** A AGD será realizada através da plataforma digital Cisco WebEx Events, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia a quem os Debenturistas que enviarem os documentos de representação, para os endereços eletrônicos [captacao.gpa@gpabr.com](mailto:captacao.gpa@gpabr.com) e [contenciosos@pentagonotruster.com.br](mailto:contenciosos@pentagonotruster.com.br), até o horário de início da AGD. Nos termos da ICVM 625, além do voto via sistema eletrônico durante a AGD, a Companhia admitirá o envio de voto a distância, mediante preenchimento e envio da instrução de voto. Para os fins acima, conforme artigo 4º da ICVM 625 serão aceitos como documentos de representação: a) **participante pessoa física** - cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e b) **demais participantes** - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Debenturista. **Tanto os documentos de representação dos Debenturistas quanto as instruções de voto devem ser enviados nos referidos e-mails, até o horário de início da realização da AGD.** As informações completas, bem como os documentos relacionados às matérias constantes deste edital, incluindo a instrução de voto a distância, estão detalhadas no endereço da Companhia informado acima, bem como no [websites \(https://www.assai.com.br/informacoes-financeiras\)](https://www.assai.com.br/informacoes-financeiras). A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD. São Paulo, 4 de novembro de 2020. **Sendas Distribuidora S.A.**

Id: 2278878



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras convoca os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, sob a forma **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), no dia **30 de novembro de 2020, às 15:00 horas**, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital"), a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

I. Proposta de Reforma de Estatuto Social para alterar os artigos 17, 22, 23, 27, 30, 34, 47 e 57 do Estatuto Social, e consequente consolidação do Estatuto Social, conforme proposta da Administração arquivada nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Companhia. Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo **exclusivamente digital**, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) **via Boletim de Voto a Distância ("Boletim")**, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>); (b) **via Plataforma Digital**, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o **Boletim**; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do **Boletim** pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido **via Plataforma Digital**. A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A") e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável. A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar desta Assembleia que as instruções para acesso à **Plataforma Digital** e/ou envio do **Boletim de Voto a Distância**, nos termos da ICVM nº 481, constam do **Manual da Assembleia** e das **Instruções para Participação na Assembleia**. Para participar da Assembleia por meio da **Plataforma Digital** o acionista deve enviar solicitação à Companhia para o e-mail [assembleias@petrobras.com.br](mailto:assembleias@petrobras.com.br), com antecedência de até 2 (dois) dias antes da sua realização, ou seja, até às 15h - horário de Brasília - do dia 28 de novembro de 2020, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

▪ Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH); (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custo diante; e (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

▪ Pessoa Jurídica ou Entidade Legal: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: (i) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira de Motorista (CNH); (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de (i) estatuto do fundo em vigor, (ii) os documentos de qualificação profissional de seu conselheiro ou administrador, conforme o caso; e (iii) a ata de eleição de tais conselheiros. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária anotação e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; (c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custo diante; e (d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação na Assembleia.

A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Petrobras recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância.

Encontra-se à disposição dos acionistas, nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br>), toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da ICVM nº 481.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020.  
Eduardo Bacellar Leal Ferreira  
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2278156

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES, COMPOSITORES E ESCRITORES DE MÚSICA - SBACEM**  
CNPJ 33.780.222/0001-23  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da SBACEM - Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música, em atenção ao disposto no art.34 do Estatuto Social, convoca seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 Complemento Bl. 002 Sala 401, CEP 23.047-090, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, em primeira convocação e em segunda e última convocação, às 10:30 horas, nos termos do art. 34, parágrafo 1º e 2º do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Alteração do parágrafo 1º do artigo 1º do Estatuto para atualização dos dados da sede social. Art. 1º, § 1º "A Associação tem sede e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, em funcionamento na Av. Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº 200 Bloco 2 ( Evolution III ), Sala 401 - Barra da Tijuca - CEP: 22775-056. 2) Supressão do parágrafo 2º, do artigo 27 do Estatuto para adequação à legislação que instituiu o voto unitário nas associações de autores. Art. 27, § 2º "O Associado Efetivo que exercer cargo diretivo na Associação terá o mesmo direito descrito no inciso I deste Artigo, acrescido de cinco votos por mandato exercido." 3) Supressão do parágrafo 3º, do artigo 27 do Estatuto para adequação à legislação que instituiu o voto unitário nas associações de autores. Art. 27, § 3º "O Associado Efetivo que tiver exercido no passado cargo diretivo na Associação não será destituído de seu direito adquirido sobre o número total de votos de que dispõe, mantendo-se válido, cumulativamente, os dispostos no inciso I e parágrafo 2º deste Artigo, exceto no caso previsto no Artigo 10 deste Estatuto." 4) Renuneração do atual parágrafo 4º, do artigo 27 do Estatuto para parágrafo 2º, do artigo 27. 5) Homologação da alteração do Plano de Cargos e Salários, para a inclusão dos valores das remunerações, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação (com valores atualizados), relativas aos Diretores Financeiro e Administrativo, de Distribuição, Comercial e membros do Conselho Fiscal. 6) Supressão do parágrafo 3º, do artigo 26 do Estatuto. Art. 26, § 3º "A reforma do Estatuto só poderá ser feita após 06 (seis) meses de vigência deste e para sua alteração será necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme Artigo 34º, deste Estatuto." Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020. Diretor Presidente (Fernando Alberto da Silva) Diretor Secretário (Clailton Gil Miranda dos Santos)

Id: 2278587

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN**  
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07  
**DECLARAÇÃO**

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

CÓDIGO AUTENTICAÇÃO	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0340/20	10.659.948/0001-07	3922.90.00
FI 0341/20	12.501.768/0002-09	5607.49.00
FI 0342/20	12.501.768/0002-09	5402.20.00
FI 0343/20	12.501.768/0002-09	5607.49.00
FI 0344/20	12.501.768/0002-09	5607.49.00
FI 0345/20	12.501.768/0002-09	5607.49.00
FI 0346/20	32.287.575/0003-95	8428.90.90
FI 0347/20	31.076.938/0004-61	8474.80.90
FI 0348/20	30.447.486/0001-71	7314.31.00
FI 0349/20	12.501.768/0002-09	5603.12.90

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020  
João Paulo Alcântara Gomes - Diretor

Id: 2278775



**Companhia Aberta**  
CNPJ nº 33.102.476/0001-92  
NIRE 33.3.0010861-1 | Código CVM nº 00889-3  
**FATO RELEVANTE**

**MONTEIRO ARANHA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 101-A, parte, Leblon, CEP 22.430-060 ("Companhia"), com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o nº 33.102.476/0001-92, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em complemento aos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 2 de julho de 2020, 3 de agosto de 2020, 12 de agosto de 2020, 19 de agosto de 2020, 14 de setembro de 2020 e 15 de setembro de 2020, e ao comunicado ao